

Parâmetros nacionais para a avaliação do desempenho docente e respetiva ponderação na classificação final

- Decreto Regulamentar nº 26/2012 de 21 de fevereiro;

- Despacho nº 13981/2012 de 19 de outubro do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, publicado no D.R., 2ª série, Nº 208 de 26 de outubro de 2012.

Dimensões		Componentes, Parâmetros e Conteúdos/Elementos						
Dimensão científica e pedagógica	60% a)	Componente Interna	30% b)	<i>(Da responsabilidade do avaliador interno e incide sobre as atividades realizadas pelos avaliados nas dimensões previstas no artigo 4º do D.R. 26/2012 de 21 de fevereiro através dos seguintes elementos: a) Projeto docente, sem prejuízo do disposto nº 4 do artigo 17º do normativo atrás referido; b) Documento de registo e avaliação aprovado pelo conselho pedagógico; c) Relatório de auto-avaliação)</i>				
		Componente Externa – observação de aulas (nos casos em que seja aplicável) <i>(Da responsabilidade do avaliador externo, incide sobre a dimensão científica e pedagógica e realiza-se em sala de aula)</i>	70% b)	Parâmetro científico	50% c)	Conteúdos disciplinares		40% d)
						Conhecimentos de língua portuguesa		10% e)
				Parâmetro pedagógico	50% c)	Elementos didáticos	- Estruturação da aula para se lecionarem os conteúdos previstos nos documentos curriculares e alcançarem os seus objetivos; - Evolução da aprendizagem e orientação das atividades em função dessa verificação; - Acompanhamento da prestação dos alunos e informação aos mesmos sobre a sua evolução.	
Elementos relacionais	- Funcionamento da aula com base em regras que acautelem a disciplina; - Envolvimento dos alunos e a sua participação nas atividades; - Estímulos com vista à melhoria da aprendizagem dos alunos		10% g)					
Dimensão participação na escola e relação com a comunidade	20% a)	<i>(Da responsabilidade do avaliador interno e incide sobre as atividades realizadas pelos avaliados nas dimensões previstas no artigo 4º do D.R. 26/2012 de 21 de fevereiro através dos seguintes elementos: a) Projeto docente, sem prejuízo do disposto nº 4 do artigo 17º do normativo atrás referido; b) Documento de registo e avaliação aprovado pelo conselho pedagógico; c) Relatório de auto-avaliação)</i>						
Dimensão formação contínua e desenvolvimento profissional	20% a)	<i>(Da responsabilidade do avaliador interno e incide sobre as atividades realizadas pelos avaliados nas dimensões previstas no artigo 4º do D.R. 26/2012 de 21 de fevereiro através dos seguintes elementos: a) Projeto docente, sem prejuízo do disposto nº 4 do artigo 17º do normativo atrás referido; b) Documento de registo e avaliação aprovado pelo conselho pedagógico; c) Relatório de auto-avaliação)</i>						

- a) *Nºs 1 e 2 do artigo 21º do Decreto Regulamentar nº 26/2012 de 21 de fevereiro;*
- b) *Nº 3, do artigo 21º do Decreto Regulamentar nº 26/2012 de 21 de fevereiro e Despacho do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar nº 13981/2012 de 19 de outubro, publicado no D.R., 2ª série, Nº 208 de 26 de outubro de 2012;*
- c) *Artigo 4º do Despacho do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar nº 13981/2012 de 19 de outubro, publicado no D.R., 2ª série, Nº 208 de 26 de outubro de 2012;*
- d) *Nº 1 do artigo 5º do Despacho do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar nº 13981/2012 de 19 de outubro, publicado no D.R., 2ª série, Nº 208 de 26 de outubro de 2012;*
- e) *Nº 2 do artigo 5º do Despacho do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar nº 13981/2012 de 19 de outubro, publicado no D.R., 2ª série, Nº 208 de 26 de outubro de 2012;*
- f) *Nº 2 do artigo 6º do Despacho do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar nº 13981/2012 de 19 de outubro, publicado no D.R., 2ª série, Nº 208 de 26 de outubro de 2012;*
- g) *Nº 3 do artigo 6º do Despacho do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar nº 13981/2012 de 19 de outubro, publicado no D.R., 2ª série, Nº 208 de 26 de outubro de 2012.*